

Edital de Convocação para Escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica do CEAR/UFPB

Considerando a Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, o Estatuto da UFPB, e a Resolução COC/CEAR/UFPB N° 01/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de consulta para escolha de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Energias Alternativas e Renováveis – CEAR/UFPB, O Presidente da Comissão Eleitoral de Escolha do Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do CGEE/CEAR/UFPB, nomeado pela PORTARIA/DIRETORIA/32/2020/CEAR, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 4° da Resolução COC/CEAR/UFPB N° 01/2015, **CONVOCA** e faz saber que será realizada eleição indicativa para **Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica** do CEAR com base em consulta aos segmentos universitários de acordo com o Art. 65 do Estatuto da UFPB. Em virtude do regime de exceção do isolamento social e trabalho a distância motivado pela pandemia COVID-19, todas as etapas presenciais serão operadas por meio digital utilizando ferramentas disponibilizadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFPB); isto inclui, mas não se limita a inscrições, registro de votos e apuração.

DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

- 1° A inscrição das chapas vinculadas de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) se dará no período de **25 a 27 de novembro de 2020**.
- 2° As inscrições das chapas deverão ser encaminhadas para o email da (eleicoes.cgee@cear.ufpb.br) e, confirmadas por email, o recebimento.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- 3° A inscrição deverá ser realizada através de **requerimento**, conforme modelo no **ANEXO I**, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, preenchido e assinado pelo Candidatos(as) à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) (eleicoes.cgee@cear.ufpb.br).
- 4° Juntamente com o requerimento de inscrição deverá ser enviado os dados solicitados no **ANEXO 2**.
Parágrafo único: para aceitação da inscrição será necessário que o ANEXO 2 seja preenchido e enviado junto com o requerimento obedecendo as características de formatação indicadas no ANEXO 2.
- 5° Só poderão se inscrever como candidatos(as) a Coordenador(a) ou Vice Coordenador(a) dos cursos de graduação, docentes em regime de Dedicção Exclusiva, lotados em departamentos integrantes do CEAR e em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas no curso.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6° A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) caberá à Comissão Eleitoral, estritamente com base no Art. 6° da Resolução COC/CEAR/UFPB N° 01/2015, e o resultado será enviado para os emails cadastrados no domínio cear.ufpb.br no prazo de até 24 horas após o encerramento das inscrições.
§ 1° Em caso de não-homologação, caberá reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de **1 (um) dia útil** a contar da data de divulgação.
§ 2° O reconsideração deverá ser encaminhado para o email da Comissão de Consulta Eleitoral do CGEE assinado pelo Candidatos(as) à Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

§ 3º Caso seja mantida a não-homologação pela comissão, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do CEAR no prazo de **01 (um) dia útil** após a divulgação do resultado do reconsideração.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA CONSULTA

- 7º A consulta será realizada no **dia 15 de dezembro de 2020**.
- 8º O horário da consulta será das **08h00 às 17h00**.
- 9º A votação será realizada no SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>).
- 10º O eleitor entrará no SIGEleição utilizando seu usuário e senha do Sistema SIG-UFPB .
- 11º Na Lista de Eleições Abertas constará a Consulta para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica – CGEE.
- 12º Na seta de Votar/Visualizar Comprovante de Votação o eleitor poderá entrar e votar na chapa desejada.

DA APURAÇÃO

- 13º A apuração será iniciada após o encerramento da consulta e será realizada pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo único: a apuração se dará de acordo com o Art. 14 da Resolução COC/CEAR/UFPB N° 01/2015.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 14º A Comissão Eleitoral elaborará um Relatório Final, divulgará o resultado para a Comunidade Acadêmica pertinente e encaminhará o Relatório Final ao Diretor do CEAR para conhecimento e para as demais providências cabíveis.

Prof. Dr. Alessandro José Virgínio dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral de Escolha do Coordenador(a) e
Vice-Coordenador(a) do CGEE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DE CHAPA PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO CGEE

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria/Diretoria/32/2020/CEAR,

Eu, _____, SIAPE Nº _____,
juntamente com, _____, SIAPE
Nº _____, viemos requerer o registro de CHAPA para concorrer às eleições para
escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CGEE, respectivamente, e
declaramos estar cientes e de acordo com este Edital, com a RESOLUÇÃO
COC/CEAR/UFPB Nº 01/2015 e demais Regulamentos dos Conselhos Superiores da
UFPB.

Nestes termos,
pede deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de 2020.

Nome do/a Candidato/a para Coordenador(a):

Assinatura:

Nome do/a Candidato/a para Vice-Coordenador(a):

Assinatura:

ANEXO 2

CHAPA PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO CGEE

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do candidato	Foto do vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
Cargo 1			Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - CGEE	
Cargo 2			Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - CGEE	
<01>			<Chapa >	< Texto >

As imagens devem ter 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem podem ser enviados separadamente.

